

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 4.144/90 - Reautuado em 25-05-93
INTERESSADO : Paulo Sérgio Augusto
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a
disciplina "Psicologia da Educação" no
IMES de São Manuel
RELATOR : Cons. Yugo Okida
PARECER CEE Nº 526/93 - CETG - "D" Aprovado em 16-06-93
Comunicado ao Pleno em 30-06-93

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel indica Paulo Sérgio Augusto para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Psicologia da Educação", nos Cursos de Pedagogia e Letras.

2. APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art.1º da Deliberação CEE Nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista haver concluído Curso de Especialização em Didática do Ensino Superior e apresentar outros elementos relativos à sua qualificação.

PROCESSO CEE Nº 4.144/90

PARECER CEE Nº 526/93

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Paulo Sérgio Augusto para lecionar "Psicologia da Educação", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, até o final do ano letivo de 1994.

Nova indicação fica condicionada à comprovação de estudos pós-graduados na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 14 de junho de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Yugo Okida e Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci.

Sala das Sessões, aos 16 de junho de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG